



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.  
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

## Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Este projeto de lei tem como objetivo instituir o Natal Luz de Mariana definindo uma data fixa para a realização do evento em nossa cidade, para que o Município possa se organizar e firmar parcerias com as empresas privadas para custear o evento, além de realizar a devida divulgação do mesmo.


Noutro norte, o evento fomentará a economia local, sendo os setores de serviço, hotelaria, e outros, diretamente beneficiados. Frisa-se, ainda, para que possamos ter aproveitamento máximo do potencial econômico desse evento, é de suma importância a organização e planejamento com antecedência.

Assim, a instituição do Natal Luz Mariana como uma festividade anual fixa de nossa cidade visa trazer para as nossas vidas a alegria, o sentido de fraternidade, a felicidade e a esperança, sentimentos trazidos pela religiosidade da festa, mas também um incremento nas atividades comerciais, o despertar do turismo e o reconhecimento de Mariana como uma cidade iluminada e próspera.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscrevemos apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 09 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 06/12/2022  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

  
Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 25/11/2022  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.  
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 162

EM 10/11/22/08:00

Laurina Lopes

PROJETO DE LEI Nº 162/2022

Institui o Natal Luz de Mariana e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Mariana aprovará e o Executivo sancionará a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mariana, o evento Natal Luz, que será realizado anualmente no período entre os dias 10 de novembro do ano em curso a 10 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 1º - O Natal Luz de Mariana se constitui na realização de atividades decorativas natalinas, bem como em atividades musicais características do período, ficando incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Paragrafo 2º - Fica estabelecido que a programação do evento Natal Luz de Mariana será divulgado às associações comerciais, de turismo, de hotelaria e à toda a população, pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura, Turismo e Lazer na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º O Natal Luz de Mariana busca proporcionar à nossa cidade a magia natalina, com a instalação de decorações em diversos locais públicos, expressando o verdadeiro sentido do Natal.

Art. 3º O Natal Luz de Mariana tem como principais objetivos:

- I – promover a cultura e a arte;
- II – fomentar a economia do Município, com a consequente maior movimentação do comércio neste período;
- III – incentivar o turismo na cidade;
- IV – promover a participação da população em eventos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06/12/2022

Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25/11/2022

Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.  
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Art. 4º A implementação do Projeto Natal Luz de Mariana ficará a cargo da Administração Municipal, com a articulação das Secretarias Municipais e demais departamento do Poder Executivo para sua organização, respeitando suas respectivas competências.

Art. 5º O Poder executivo municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoa física ou jurídica, entidades religiosas e universidades para a realização do evento Natal Luz de Mariana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 09 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 25/11/2022  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 06/12/2022  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_